



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS



ORDEM DE SERVIÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/22
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/22
OBJETO DA ATA: **MANUTENÇÃO DE PRAÇAS NO MUNÍCIPIO**
VALOR DA ATA: **R\$ 2.639.999,93**
VIGÊNCIA DA ATA: **12(DOZE) MESES**
ASSINATURA DA ATA: **23/05/2022**
VIGÊNCIA: **23/05/2023**
FORNECEDORA: **LD CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**

CONTRATO Nº 152/22

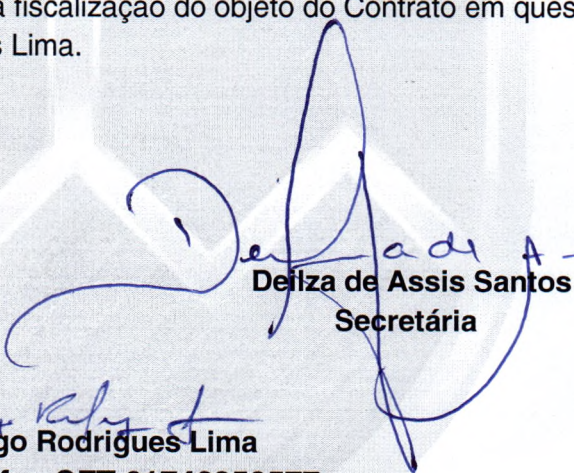
VALOR DO CONTRATO: **R\$ 66.265,71**
OBJETO DO CONTRATO: **MANUTENÇÃO DA PRAÇA JOÃO PESSOA, NESTE MUNÍCIPIO**
ASSINATURA DO CONTRATO: **05/09/22**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **05/11/22**
PRAZO DE EXECUÇÃO: **02 MESES**
FONTE DOS RECURSOS: **150000 (REC. PRÓPRIO)**

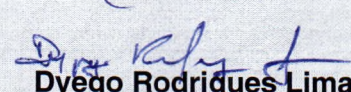
Tendo em vista o instrumento contratual acima descrito, celebrado com esta Empresa, fica Vossa Senhoria cientificada de que o prazo para a execução dos serviços, objeto do Contrato em questão, **iniciará em 26/09/22 e término previsto para 05/11/22 (data de vigor do contrato).**

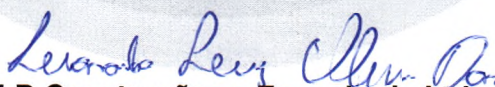
Outros sim, informamos que para fiscalização do objeto do Contrato em questão, foi designado o Téc. Edif. Dyego Rodrigues Lima.

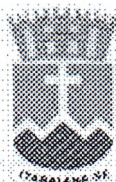
Itabaiana/SE, 23 de setembro de 2022


Adailton Resende Sousa
Prefeito


Deiza de Assis Santos
Secretária


Dyego Rodrigues Lima
Téc. Edif. – CFT 01746250577
Fiscal


LD Construções e Engenharia Ltda
CNPJ 40.174.980/0001-63
Contratada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

SEGUNDA-FEIRA, 5 DE SETEMBRO DE 2022

ANO: VIII

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002743 - 43 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

PORTARIA Nº 1138 /2022
DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (L.E. de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, no III e art. 67, e seus parágrafos, ambas da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III - Indicar as eventuais grossas das faturas;
- IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

Praça Fausto Cardoso, 12 - Itabaiana/SE - 34311-9712 - 33.104.740/0001-10



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabaiana.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

SEGUNDA-FEIRA, 5 DE SETEMBRO DE 2022

ANO: VIII

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002743 - 43 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Itabaiana

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato.

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários.

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos a gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Deiza do Assis Santos CPF. ***.872.795-** - Gestor do Contrato;

II - Dyago Rodrigues Lima - CPF nº ***.462.505-** - Fiscal do Contrato;

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do contrato nº 152/2022 oriundo da Ata contrato nº 008/2022, decorrente do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 920/2022.

Parágrafo único. Consistem-se como dados complementares:

CONTRATADA	OBJETO DO CONTRATO	VIGÊNCIA DO CONTRATO
LD Construções e Engenharia Ltda	contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção da praça João Pessoa, neste município.	O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele será de 60 (sesenta) dias, com início na data de 05 de setembro de 2022 e encerramento em 04 de novembro de 2022, prorrogável na forma do art. 67, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se atue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Itabaiana/SE, 05 de setembro de 2022.

Adailton Rosendo Sousa
Prefeito Municipal

Praça Penso Cardoso, 12 - Itabaiana/SE - 3431-9742 - 11.104.740/0001-10



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabaiana.se.gov.br